ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI 2.384 de 23 de agosto de 2002

Autoriza o Poder Executivo a isentar do pagamento de ITBI, a aquisição de terrenos do Condomínio Empresarial que se destinam a instalação de novas empresas e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar do pagamento de ITBI as empresas industriais, comerciais e de serviços que realizarem a aquisição de terrenos no Condomínio Empresarial que se destina a instalação de novas empresas, sita a Rodovia RS-122 (traçado novo) em Angico.

Art. 2º - Fica isenta do pagamento de tributos incidentes sobre a liberação de projetos as empresas industriais, comerciais e de serviços que se instalarem no Condomínio Empresarial.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar a divulgação necessária dos incentivos constantes desta Lei através da mídia.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, ao 23 de agosto de 2002.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal